



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA Nº 023-S, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia, no âmbito do CBMES, os componentes da Unidade de Implementação do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - "Programa Águas e Paisagem II".

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens II e XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto nº 689-R, de 11 de maio de 2001; e no Decreto nº 5344- R, de 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Implementação do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - "Programa Águas e Paisagem II", constituída dentro da estrutura da CEPDEC, no âmbito do CBMES.

I. Coordenação Geral:

- TC BM ANDERSON AUGUSTO GUERIN PIMENTA;

II. Coordenação Geral Adjunta:

- MAJ BM NATANAEL SILVA DE OLIVEIRA

III. Apoio Técnico Administrativo e Operacional:

- SGT BM THIAGO HENRIQUE PINTO;

IV. Apoio de Aquisições e Contratos

- ERIKA AYME ROCHA FROTA

V. Apoio Ambiental e Social:

- MAJ BM HEITOR HENRIQUE LUBE DA SILVA

VI. Apoio de Monitoramento e Controle:

- TEN BM TIAGO VITORINO HORTA

VII. Apoio Orçamentário e Financeiro:

- SGT STEFANO MORONARI DA SILVA

Parágrafo Único: Os profissionais manterão o vínculo de trabalho e não

serão remunerados com recursos do Programa para desempenhar as atividades a eles relacionadas no âmbito da UIP.

Art. 2º Compete à UIP as seguintes atribuições:

- I. Implementar suas ações e atividades conforme estabelecido nos Acordos Subsidiários firmados com o Estado e/ou nos Acordos de Cooperação Técnica firmados com a SEAMA e em conformidade com o Manual Operativo do Programa (MOP) e com o Acordo de Empréstimo com o Banco Mundial, incluindo as Diretrizes Anticorrupção, as Normas Ambientais e Sociais e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial.
- II. Implementar suas ações e atividades de forma tempestiva e eficiente, zelando pelo cumprimento dos requisitos para os desembolsos dos recursos do empréstimo;
- III. Acompanhar e instruir a elaboração dos elementos técnicos e minutas dos editais de licitação, incluindo os termos de referência, especificações técnicas, orçamentos e cronogramas;
- IV. Instruir, encaminhar e acompanhar os processos de aquisições;
- V. Indicar profissionais para compor as comissões de avaliação técnica dos processos licitatórios do Órgão Executor respectivo e atender demandas para processos de outras UIPs quando solicitado pelo NG/UGP;
- VI. Realizar os encaminhamentos e acompanhar a tramitação interna das providências de formalização e publicação das contratações do Programa;
- VII. Instruir à área executora da instituição correspondente sobre a Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento, como couber, dos requisitos prévios para início da execução contratual e/ou início de etapas contratuais;
- VIII. Elaborar e acompanhar a proposta orçamentária necessária à realização dos processos licitatórios e à execução das despesas das respectivas contratações das ações e atividades previstas no Plano de Aquisição do Programa atribuídas ao Órgão Executor pertinente;
- IX. Instruir e acompanhar a execução das ações e atividades atribuídas ao Órgão Executor pertinente e fazer diligências, quando identificado desvios e/ou situações que podem impedir o progresso físico e conclusão dos investimentos selecionados pelo Programa sob a responsabilidade do Órgão Executor correspondente;
- X. Realizar o acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS) para as ações e atividades de responsabilidade de sua instituição, como aplicável e em conformidade com as definições trazidas nos

documentos ambientais e sociais do Programa e durante a implementação, com as recomendações dos especialistas ambiental, social e de comunicação;

- XI. Para os investimentos em obras de infraestrutura, manifestar, previamente ao encaminhamento da UGP, “não-objeção” aos relatórios de supervisão de obras, inclusive avaliações de desempenho na execução de obras, serviços de engenharia, cumprimento das questões ambientais e sociais, medições e outros requisitos contratuais previstos, a cargo da área interna do Órgão Executor correspondente;
- XII. Monitorar e acompanhar os indicadores e matriz de resultados das ações e atividades relacionados aos Componentes e Subcomponentes de sua atuação no Programa, mantendo interlocução constante com os pontos focais dos Órgãos Executores cujas ações são integradas para as metas estabelecidas e com a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) vinculada à SEAMA;
- XIII. Instruir e acompanhar os procedimentos e tramitação da documentação de empenhos e pagamentos de fornecedores de bens, obras, serviços técnicos, consultorias e de outras despesas contratadas com os recursos alocados pelo Banco Mundial e aportes locais, nas contas vinculadas para efeito de contabilização e acompanhamento do Programa;
- XIV. Instruir e encaminhar a solicitação de recursos a UGP;
- XV. Realizar o gerenciamento financeiro em conformidade com os procedimentos definidos neste MOP;
- XVI. Promover a integração com a UGP e com as demais UIPs;
- XVII. Elaborar os relatórios de progressos e outros relatórios e informes;
- XVIII. Promover a transferência de conhecimentos no ambiente de suas instituições;
- XIX. Implementar as ações e atividades planejadas em conformidade com as disposições estabelecidas no Acordo de Empréstimo;
- XX. Cumprir com as obrigações pactuadas nos Acordos de Cooperação Técnica pertinentes a sua Instituição e nos Acordos Subsidiários;
- XXI. Levar sempre a efeito à observância do cumprimento dos procedimentos instruídos pelo MOP e orientações da UGP e do Banco Mundial;
- XXII. Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à

execução eficiente do Programa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Vitória, 12 de março de 2025.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA – Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL CBM

CBMES - CBMES - GOVES

assinado em 12/03/2025 16:54:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2025 16:54:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JUAN FUNDAO ORÇAI DOS SANTOS (AUXILIAR BM - BMAJGERAL - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D86CJ7>